



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	16
Proc.	486/19
Resp.	6

OFÍCIO/SJC Nº 0390/2019

Em 26 de novembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 386/2019, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços, e dá outras providências.

O presente Substitutivo presta-se a corrigir a redação do parágrafo único do art. 1º do referido Projeto de Lei, dispositivo que contempla a listagem dos bens a serem adquiridos a partir da contratação da operação de crédito pleiteada.

Desta feita, tem-se que serão adquiridos:

- 1) ônibus – valor R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- 2) equipamentos de informática para adequação do servidor de Tecnologia da Informação – TI – valor R\$ 2.375.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais);
- 3) equipamentos e mobiliários – valor R\$ 791.666,67 (setecentos e noventa e um mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); e
- 4) trituradora de entulho e máquina para fabricação de blocos e pavimento – valor R\$ 833.333,33 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 386/2019 se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

11:24 26/11/2019 009812 P000010-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	17
Proc.	98610
Resp.	0

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



Folha	18
Proc.	48611
Resp.	②

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 386/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços, de forma isolada, para a Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. São os bens a serem adquiridos:

- I – ônibus;
- II – equipamentos de informática para adequação do servidor de Tecnologia da Informação - TI;
- III – equipamentos e mobiliários; e
- IV – trituradora de entulho e máquina para fabricação de blocos e pavimento.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no parágrafo único do art. 1º desta lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do art. 42 e inciso IV do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Folha	19
Proc.	48619
Resp.	[Signature]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 1964.

§ 2º No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no “caput” deste artigo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	20
Proc.	486/2019
Resp.	

DESPACHOS

Processo nº 486/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 26 NOV 2019	Prazo para apreciação: 31 JAN 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.		
Araraquara, 26 de novembro de 2019.  VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 26 NOV. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	25
Proc.	486/19
Resp.	

PARECER Nº

546

/2019

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 386/2019

Processo nº 486/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais ou suplementares (artigo 21, inciso III, da Lei Orgânica do Município).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

26 NOV. 2019


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani

Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	22
Proc.	386/19
Resp.	

PARECER Nº 340 /2019

Processo nº 486/2019

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 386/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

Os meios indicados para prover aos novos encargos são perfeitamente hábeis, face ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata das normas gerais de Direito Financeiro.

No que diz respeito à sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 26 NOV. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	23
Proc.	486/19
Resp.	

Requerimento Número 1 6 2 3 /2019

AUTOR: Vereador Paulo Landim e outros

DESPACHO: APROVADO

26 NOV. 2019

Araraquara, _____

Presidente

PROCESSO nº 486/2019

PROPOSIÇÃO: *Substitutivo ao Projeto de Lei nº 386/2019*

INTERESSADA: *Prefeitura do Município de Araraquara*

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços, e dá outras providências.

Requer-se à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **134ª Sessão Ordinária** a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 26 de novembro de 2019.

Vereador Paulo Landim

ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)

JOSÉ CARLOS PORSANI

ROGER MENDES

EDIO LOPES

CABO MAGAL VERRI

TONINHO DO MEL

EDSON HEL

TENENTE SANTANA

PASTOR RAIMUNDO BEZERRA

PROCESSO 486/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	29
Proc.	486/19
Resp.	B

REQUERIMENTO Número **1626** /2019

AUTOR: Vereador Elias Chediek

DESPACHO: REJEITADO

Araraquara, 26 NOV. 2019


Presidente

PROCESSO nº 486/2019

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 386/2019, acompanhado de Substitutivo

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Araraquara

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 240-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa vista, pelo prazo de 01 (um) dia, da proposição acima referida, constante do Item nº 02 da Ordem do Dia da 134ª Sessão Ordinária.

Sala de Sessões 'Plínio de Carvalho', 26 de novembro de 2019.



Elias Chediek
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	25
Proc.	986/19
Resp.	

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO:	Requerimento solicitando vista pelo prazo de 01 (um) dia
AUTOR:	Vereador Elias Chediek
ASSUNTO:	Substitutivo ao Projeto de Lei nº 386/2019 - Prefeitura do Município de Araraquara - Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços, e dá outras providências.

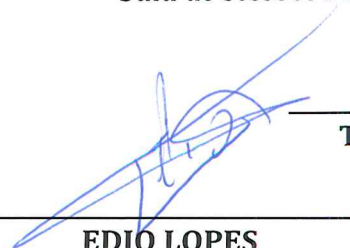
ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

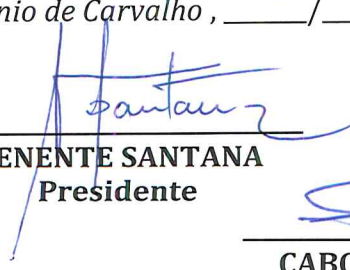
Maioria simples - Votação nominal requerida pelo Vereador Elias Chediek


Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	-	N
02	EDIO LOPES	-	N
03	EDSON HEL	-	N
04	ELIAS CHEDIEK	S	I
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	I
06	CABO MAGAL VERRI	-	N
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	I
08	JÉFERSON YASHUDA	S	I
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	I
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	-	N
11	JULIANA DAMUS	-	N
12	LUCAS GRECCO	AUSENTE	
13	TENENTE SANTANA	NÃO VOTA	
14	PAULO LANDIM	-	N
15	RAFAEL DE ANGELI	AUSENTE	
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	-	N
17	ROGER MENDES	-	N
18	THAINARA FARIA	AUSENTE	

26 NOV. 2019

Sala de sessões Plínio de Carvalho, ____/____/____


EDIO LOPES
Primeiro Secretário "ad hoc"


TENENTE SANTANA
Presidente


CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 26 NOV. 2019

Presidente

Prejudicado o projeto original nº. 386.119 em virtude da aprovação de "substitutivo" apresentada pelo vereador. *Paulo Roberto Municipal*

Araraquara, 26 NOV. 2019

Presidente

Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.

Araraquara, 26 NOV. 2019

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	26
Proc.	986119
Resp.	

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 26 de novembro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 386/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 386/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados à aquisição de bens e serviços, de forma isolada, para a Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações posteriores, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. São os bens a serem adquiridos:

- I – ônibus;
- II – equipamentos de informática para adequação do servidor de TI;
- III – equipamentos e mobiliários; e
- IV – trituradora de entulho e máquina para fabricação de blocos e pavimento.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no parágrafo único do art. 1º desta lei, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e do art. 42 e do inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	27
Proc.	48619
Resp.	

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no “caput” deste artigo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, _____ 26 NOV. 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



EDITAL NÚMERO 10
De 27 de novembro de 2019

Convocação da 24ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura para o dia 28 de novembro de 2019, às 11 horas, destinada à apreciação, em única discussão e votação, do Projeto de Lei nº 400/2019, de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, e das Redações Finais aos Projetos de Lei nº 386/2019, 390/2019, 393/2019 e 398/2019, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

A PRESIDÊNCIA deste Legislativo, com base na alínea *a* do inciso III do artigo 32 e no artigo 180-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, CONVOCA os senhores vereadores para a 24ª Sessão Extraordinária da 17ª Legislatura, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2019, às 11 horas, no Palacete Vereador Carlos Alberto Manço, sito à Rua São Bento, nº 887, destinada à apreciação, em única discussão e votação, do Projeto de Lei nº 400/2019 (Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 33.612.663,17 (trinta e três milhões, seiscentos e doze mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), para atender despesas com (1) folhas de pagamentos relativas ao mês de novembro de 2019 e décimo terceiro salário; (2) encargos especiais e (3) Programa de Iluminação de Vias Públicas, e dá outras providências), de autoria da Prefeitura do Município de Araraquara, e das Redações Finais aos Projetos de Lei nº 386/2019, 390/2019, 393/2019 e 398/2019, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

Dado e passado nesta cidade, vai por mim assinado e afixado no local de costume na forma da lei.

Araraquara, 27 de novembro de 2019.


TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente